



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **591/2023**

AUTOR: Deputado **LÉO BARBOSA**

ASSUNTO: Institui a Feira de Negócios da Região Sul de Palmas – FENESUP, como evento do calendário oficial do Tocantins.

RELATOR: Deputado **GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 591/2023, de autoria do Deputado LÉO BARBOSA, que “Institui a Feira de Negócios da Região Sul de Palmas – FENESUP, como evento do calendário oficial do Tocantins.”.

Aduz o autor que a presente proposição visa a inclusão da Feira de Negócios da Região Sul de Palmas – FENESUP no calendário de Eventos do Estado do Tocantins, para enaltecer e fortalecer a economia da região sul da Capital.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura no entanto, com o objetivo de adequação do texto à legalidade e técnica legislativa, proponho Substitutivo.



COASC-AL
Fls. 08
J.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **613/2024**, com substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2024.


Deputado **GIPÃO**
Relator



ASC-AL
09
Fis.
J.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 591/2023

Institui como evento no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Feira de Negócios da Região Sul de Palmas – FENESUP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, como evento no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Feira de Negócios da Região Sul de Palmas – FENESUP, realizada anualmente na cidade de Palmas – TO.

Art. 2º O evento tem por objetivo:

I – incentivar o desenvolvimento do comércio na região local;

II – gerar emprego e renda;

III – apoiar e valorizar as empresas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 09 de março de 2024.


Deputado GIPÃO

Relator



COASC-AL
Fls. 10
P.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a).....*Gipão*..... referente ao(a)*PL 1591/2023*.....

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao)*Comissão de Educação,*
Cultura e Desporto.....

Sala das Comissões, 23 de *abril* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

Dep. GIPÃO (<i>X</i>)
Dep. CLAUDIA LELIS (<i>X</i>)
Dep. CLEITON CARDOSO (<i>X</i>)
Dep. NILTON FRANCO (<i>X</i>)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO (<i>X</i>)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. MOISEMAR MARINHO (<i> </i>)
Dep. VANDA MONTEIRO (<i> </i>)
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (<i> </i>)
Dep. OLYNTHO NETO (<i> </i>)
Dep. GUTIERRES TORQUATO (<i> </i>)